



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 132/82

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a expedir título de propriedade em favor de CLEMENTINA DAVID.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, / PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a expedir título de propriedade, para fins de regularização, de uma área remanescente/ com 2.078,16 m² (dois mil, setenta e oito vírgula dezesseis metros quadrados), em favor de CLEMENTINA DAVID, cuja área/ está encravada num terreno maior da mesma proprietária, localizada dentro do Perímetro Urbano da cidade.

§ Único - A área a ser regularizada tem a seguinte delimitação e confrontações:

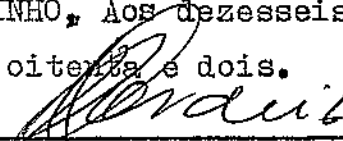
AO NORTE - Por uma linha reta no rumo magnético de 65º57' / NE, confrontando com terrenos ocupados pelo Terminal Rodô- / viário de Jataizinho, medindo uma extensão de 57,55 metros / lineares. AO LESTE - Delimita-se por uma reta, pelo alinhamento predial com frente para a Avenida Barão do Cerro Azul no rumo magnético de 23º58' SE, medindo uma extensão de / 36,21 metros lineares. AO SUL - Delimita-se por uma linha / reta no rumo magnético de 66º08' SW, confrontando com terras pertencentes à mesma proprietária SRA. CLEMENTINA DA- / VID, medindo uma extensão de 57,25 metros lineares. AO OES / TE - Delimita-se por uma reta no rumo magnético de 24º51' / NW, confrontando com terras pertencentes à V. ABLB & CIA, / medindo uma extensão de 36,20 metros lineares.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezesseis dias / do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e dois.

Publique-se:


DIRCEU ANTUNES
Diretor de Administração


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal

Proteta da Lei Nº 132/82